



OFÍCIO GAB/PREF. Nº 094, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Douglas Mengoni da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alvorada/TO

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 027/2025.

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, sirvo do presente para encaminhar à Câmara Municipal de Alvorada/TO o seguinte Projeto de Lei Municipal:

- PROJETO DE LEI Nº. 027/2025: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR (14º SALÁRIO) E REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL EXTRA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Thaynara de Melo Moura
THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
EM: 23/09/25
CÂMARA MUNICIPAL
DE ALVORADA
em 09:23 h

Thaynara C. Sales Chaves
THAYNARA C. SALES CHAVES
ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



Projeto de Lei nº 027/2025.

PROJETO Nº 027
23 09 2025
Flavio C. Sab. Dias
Câmara Municipal de Alvorada

"Dispõe sobre o pagamento de Bonificação do Dia do Professor (14º salário) e repasse do Incentivo Financeiro Adicional Extra aos professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à Chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de Bonificação do Dia do Professor (14º salário) aos professores ativos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO no valor da remuneração percebida por cada professor de acordo com sua respectiva carga horária, especificamente e tão somente para o ano de 2025, tendo em vista recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo Único. A bonificação (14º salário) descrita no caput deste artigo será concedida em face ao Dia do Professor, não gerando assim direito adquirido, nem tampouco sua incorporação à remuneração percebida e nem integração dos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos, não fazendo parte da base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2º. A bonificação (14º salário) de que trata esta Lei se estende aos professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. O valor para o pagamento da bonificação (14º salário) será subsidiado por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4º. Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Adicional Extra aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO.



Parágrafo Único. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional Extra será pago a cada professor de acordo com sua respectiva carga horária.

Art. 5º. Os valores referentes à bonificação (14º salário) e ao repasse do Incentivo Financeiro Adicional Extra serão pagos aos professores nos meses de outubro e dezembro de 2025, respectivamente.

Art. 6º. Os valores repassados por meio da presente Lei não têm natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2025.

Thaynara de Melo Moura
THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 027/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 027/2025, que *"Dispõe sobre o pagamento de bonificação no período que se especifica e 14º salário aos professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, e dá outras providências"*.

Os referidos pagamentos é uma forma de valorização dos professores ativos da rede de municipal de ensino, outrossim, seguimos trabalhando de forma contínua para a garantia de um ensino de qualidade para todos os nossos estudantes.

Por certo, a Administração Pública de forma geral passa por uma nova concepção, na qual, funda-se a ideia de que não basta prestar o serviço, mas devem ser prestados os serviços objetivando a busca de resultados.

Em suma, o referido projeto é motivado pela melhora e eficiência da educação no nosso município através de resultados conquistados ano a ano.

Certamente, quando todos trabalham juntos, tendo em vista um mesmo objetivo, que é o bem de Alvorada/TO, os resultados se potencializam. Não só chegam, como chegam mais rápido e ainda mais surpreendentes.

Diante de relevância do tema ora abordado, enfatizamos o pedido de tramitação do projeto em caráter urgente urgentíssimo.

Ante o exposto, e considerando o interesse público envolvido na presente medida, solicito a análise e aprovação do referido Projeto de Lei para que o mesmo seja aprovado por esta casa de leis.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2025.

Thaynara de Melo Moura

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal